



ESTADO DE GOIÁS
INDÚSTRIA QUÍMICA DO ESTADO DE GOIÁS IQUEGO
GERENCIA DE ENGENHARIA

TERMO DE REFERÊNCIA

1. DO OBJETO

1.1. Aquisição emergencial de tarja em aço inox gravada para correção de data, conforme condições, quantidade e exigências estabelecidas neste instrumento.

1.2. Especificação do Objeto

1.2.1. A peça deve ser entregue segundo as especificações listada no item 3, sendo este de primeira qualidade, novo e sem avarias.

1.2.2. A CONTRATADA deverá ser responsável pelo transporte, carga, descarga e fixação do produto.

2. JUSTIFICATIVA E OBJETIVO DA CONTRATAÇÃO

2.1. A placa de inauguração instalada não se encontra com a data real do encerramento da execução do convênio, portanto faz-se necessário o ajuste para indicar a data real da finalização e não existir divergência.

3. PLANILHA DE QUANTITATIVOS E VALORES ESTIMADOS

ITEM	DESCRIÇÃO	QTD	UND	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
	TARJA DE CHAPA EM AÇO INOX AUTOCOLANTE				

1	57x7cm GRAVADA COM FONTE CALIBRI CONFORME DIMENSÕES E TEXTO ESPECIFICADAS EM ANEXO	1	UND	R\$ 200,00	R\$ 200,00
---	--	---	-----	------------	------------

O preço estimado foi elaborado pela Gerência de compras da IQUEGO, conforme mapa de cotações nº 05/2025 - IQUEGO/ACG 18980 (69813131).

4. PRAZO, RECEBIMENTO E CONDIÇÕES DE ENTREGA

4.1. A peça será entregue de acordo com a solicitação do (a) fiscal do contrato, por meio de emissão de Termo de Compromisso realizada pela Assessoria de Compras Governamentais.

4.2. Após a emissão do Termo de Compromisso a Contratada deverá realizar a entrega da peça no prazo máximo de 3 (quinze) dias uteis, nos seguintes termos:

4.2.1. Juntamente com a Nota Fiscal contendo a descrição completa do item, quantitativo, valor unitário e total, numero da ordem de serviço, dados bancários.

4.3. O recebimento provisório será realizado pelo fiscal do contrato mediante termo circunstaciado, recibo ou mera aposição da declaração de “aceite” no verso do documento fiscal.

4.4. O recebimento definitivo será realizado mediante termo de recebimento definitivo, detalhado que comprove o atendimento das exigências contratuais, elaborado pelo fiscal do contrato e ratificado pelo gestor do contrato.

4.4.1. O recebimento definitivo não exclui a responsabilidade da contratada pela solidez e segurança do objeto contratado, nem ético-profissional pela perfeita entrega do objeto, dentro dos limites estabelecidos pela lei ou pelo contrato, cabendo-lhe sanar quaisquer irregularidades detectadas quando da utilização dos mesmos.

4.5. A Contratada será notificada para sanar ou substituir, parcialmente ou na sua totalidade, a qualquer tempo, no prazo máximo de 05 (cinco) dias, às suas expensas, os materiais que apresentarem defeitos, imperfeições, alterações, irregularidades e/ou apresentarem quaisquer características disparentes deste Termo de Referência, ainda que constatadas depois do

recebimento.

4.6. A recusa injustificada da Contratada em entregar o objeto no prazo estipulado caracteriza descumprimento total da obrigação assumida, sujeitando-a às penalidades previstas em lei, exceção feita aos licitantes remanescentes que se negarem a aceitar a contratação.

5. **FORMA DE PAGAMENTO E DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

5.1. Após a apresentação da Nota Fiscal/Fatura, o pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias.

5.2. O pagamento somente será autorizado depois de efetuado o recebimento definitivo pelo(a) fiscal e gestor do contrato, condicionado este ato à verificação da conformidade da Nota Fiscal em relação aos materiais efetivamente entregues, devidamente acompanhada das comprovações estipuladas neste Termo de Referência.

5.3. A efetivação do pagamento ficará condicionada à comprovação, por parte da Contratada da manutenção de todas as condições habilitatórias exigidas.

5.4. Na ocorrência de rejeição da Nota Fiscal, motivada por erro ou incorreções, o prazo para pagamento estipulado acima passará a ser contado a partir da data da sua reapresentação.

5.5. O pagamento será creditado em favor da Contratada, através de emissão de Ordem Bancária no estabelecimento bancário indicado em sua proposta comercial.

5.6. Serão descontados na ocasião do pagamento os tributos previstos para serem retidos na fonte, conforme previsão legal.

5.7. Os recursos para o custeio das despesas oriundas desta contratação estão assegurados através da dotação orçamentária nº XXXXXX.

6. **OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA**

6.1. Cumprir todas as obrigações constantes no Edital, Termo de Referência/Matriz de Riscos, contrato e sua proposta, bem como as orientações do Gestor/Fiscal, assumindo como

exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto.

6.2. Responder, exclusivamente, por todos os encargos decorrentes da execução do ajuste, tais como: obrigações civis, trabalhistas, fiscais, previdenciárias assim como despesas com transporte distribuição e quaisquer outras que incidam sobre a contratação.

6.3. Prestar todos os esclarecimentos que lhe forem solicitados pela Contratante, no que referir-se ao objeto, atendendo prontamente a quaisquer reclamações.

6.4. Providenciar a imediata correção das deficiências, falhas ou irregularidades constatadas no objeto, sem ônus para a Contratante, caso verifique que os mesmos não atendem as especificações deste Termo de Referência.

6.5. Responder por danos causados diretamente à IQUEGO ou a terceiros, independentemente da comprovação de sua culpa ou dolo na execução do objeto deste Termo de Referência.

6.6. Comunicar, por escrito e imediatamente, ao fiscal do contrato, qualquer motivo que impossibilite a entrega dos materiais, nas condições pactuadas.

6.7. Refazer, sem custo para a Contratante, todo e qualquer procedimento, se verificada incorreção e constatado que o erro é da responsabilidade da Contratada.

6.8. Manter, durante o período de vigência do contrato, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas, sendo-lhe vedada a subcontratação total ou parcial do objeto.

6.9. Responsabilizar-se-á pela entrega dos materiais conforme condições acordadas.

6.10. Encaminhar à Contratante a Nota Fiscal/Fatura juntamente com os documentos de regularidade fiscal e trabalhista após a entrega do objeto.

6.11. Solicitar autorização da Contratante para efetuar os pagamentos de quaisquer despesas acessórias porventura especificadas neste Termo de Referência.

7. OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

7.1. Emitir o Termo de Compromisso correspondente, com todas as informações necessárias, em favor da Contratada.

- 7.2. Disponibilizar todas as informações necessárias para o correto cumprimento do fornecimento dos materiais.
- 7.3. Dar conhecimento à Contratada de quaisquer fatos que possam afetar a entrega dos materiais.
- 7.4. Verificar se os materiais entregues pela Contratada atendem todas as especificações contidas neste Termo de Referência e anexos.
- 7.5. Anotar as ocorrências relacionadas com a entrega dos materiais, determinando o que julgar necessário à regularização das faltas e demais irregularidades observadas.
- 7.6. Notificar a Contratada, formalmente, caso a entrega dos materiais esteja em desconformidade com o estabelecido neste Termo de Referência e anexos, para que essa proceda às correções necessárias.
- 7.7. Efetuar, em favor da Contratada o pagamento, nas condições estabelecidas neste Termo de Referência.

8. GESTÃO E FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO

- 8.1. O contrato será acompanhado pelo Gestor e Fiscal do Contrato, ou seus respectivos substitutos, formalmente designados por Portaria, responsáveis pela fiscalização, acompanhamento e verificação da perfeita execução contratual, em todas as fases até a finalização do contrato, observadas as disposições contidas no Decreto Estadual nº 10.216/2023.
- 8.2. A gestão e fiscalização será realizada pelos(as) servidores(as) XXXXXX, designados(as) pela(s) Portaria(s) nº XXXXX.
- 8.3. As atribuições do gestor(a) do contrato estão definidas no artigo 22 do Decreto Estadual nº 10.216/2023.
- 8.4. As atribuições do fiscal do contrato estão delimitadas pelos artigos 23, 24 e 25 do Decreto Estadual nº 10.216/2023.
- 8.5. A fiscalização por parte da IQUEGO não exclui e nem restringe a responsabilidade da Contratada na entrega do objeto.

9. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

- 9.1. A Contratante pode aplicar as sanções administrativas previstas na Lei nº 13.303/16 e no Regulamento

Interno de Licitações e Contratos, às empresas ou profissionais que com ela negociem e contratem, pela prática de atos ilícitos ou atos que causem ou tenham potencial de causar prejuízos à IQUEGO.

9.2. De acordo com a gravidade do ato praticado, a Contratante poderá, garantida a prévia defesa, a aplicação das seguintes sanções:

- I - advertência;
- II - multa moratória;
- III - multa compensatória;
- IV - suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a IQUEGO e suspensão e impedimento de inscrição cadastral, por prazo não superior a 2 (dois) anos.
- V - impedimento de Licitar e Contratar com a União, Estados, Distrito Federal e Municípios, e Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, conforme previsto no Decreto Estadual nº 10.247/2023.

9.3. Na aplicação das sanções serão considerados:

- 9.3.1. A natureza e a gravidade da infração cometida;
- 9.3.2. As peculiaridades do caso concreto;
- 9.3.3. As circunstâncias agravantes ou atenuantes;
- 9.3.4. Os danos que dela provierem para a Contratante.

9.4. A inexecução parcial ou total do contrato poderá implicar sua rescisão, além das cominações legais cabíveis, à multa de mora graduada de acordo com a gravidade da infração, obedecidos os seguintes limites máximos:

9.4.1. no caso de inexecução parcial, multa nunca inferior a 10% ou superior a 20% sobre o valor da parcela não executada ou do saldo remanescente do contrato;

9.4.2. no caso de inexecução total, multa nunca inferior a 20% ou superior a 30% sobre o valor do contrato;

9.5. As multas serão descontadas, dos pagamentos eventualmente devidos pela Contratante ou, ainda, quando for o caso, cobradas judicialmente.

9.6. As sanções previstas nos itens 9.2 poderão ser

aplicadas concomitantemente com as do item 9.4 e seus subitens.

10. **GARANTIA LEGAL**

10.1. A Contratada deverá fornecer garantia legal, sem prejuízo a garantia oferecida pelo fabricante, a partir do momento da entrega definitiva dos objetos

11. **DA MATRIZ DE RISCOS**

11.1. A CONTRATANTE e a CONTRATADA, tendo como premissa a obtenção do melhor custo contratual mediante a alocação do risco à parte com maior capacidade para geri-lo e absorvê-lo, identificam os riscos decorrentes da relação contratual e, sem prejuízo de outras previsões contratuais, estabelecem os respectivos responsáveis na Matriz de Riscos constantes a seguir.

OBJETO: Fornecimento de Materiais e Ferramentas para Manutenção Predial

Evento de Risco	Probabilidade	Impacto	Mitigação	Responsável
Falta de Produtos no Mercado	Baixo	Alto	Providenciar o pedido e compra de materiais	Contratada
Falta de ordem de serviço fornecido pela IQUEGO	Baixa	Baixa	Emitir ordem de serviço	IQUEGO
Não haver funcionário disponível para o recebimento da mercadoria	Baixa	Baixa	Realizar o agendamento prévio por email para programação da entrega	Contratada
Entrega de produtos incompatíveis	Baixa	Baixa	Solicitar esclarecimentos a equipe solicitante as informações	Contratada

ao solicitado

necessárias
para dirimir
dúvidas



Documento assinado eletronicamente por **THALITA GUARIBALDINE DA SILVA GUIMARAES, Assessor (a)**, em 24/01/2025, às 12:01, conforme art. 2º, § 2º, III, "b", da Lei 17.039/2010 e art. 3ºB, I, do Decreto nº 8.808/2016.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site http://sei.go.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=1 informando o código verificador **69815383** e o código CRC **806D6B8A**.

GERENCIA DE ENGENHARIA

AVENIDA ANHANGUERA 9827, S/C - Bairro IPIRANGA - GOIANIA -
GO - CEP 74450-010 - (62)3235-2968.



Referência: Processo nº 202500055000091



SEI 69815383